



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Paraúna torna público que estarão abertas, nos dias **17/01/2017 a 18/01/2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de Professores de nível superior (zona rural e urbana) e nível médio (zona rural), Auxiliares de Serviços de Higiene e Alimentação, Operadores de Serviços Gerais, Assistente de Creche, Motoristas, visando suprir a carência de servidores junto à Secretaria de Educação e Agente de Combate a Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

As funções serão desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.168/2017.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paraúna, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação (Diário do Estado) e **ainda no site do município de Paraúna (<http://www.paraúna.go.gov.br>)**.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paraúna, sito na Praça Eugênio Sardinha Costa nº 02, Centro – Paraúna - GO.

Paraúna-GO, aos 13 de janeiro de 2017.

Paulo José Martins
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE PARAÚNA - ESTADO DE GOIÁS, representado pelo senhor Paulo José Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de Professores de nível superior e nível médio (zona rural), Auxiliares de Serviços de Higiene e Alimentação, Operadores de Serviços Gerais, Assistente de Creche, Motorista e Agente de Combate a Endemias, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, função e vencimentos.

1.2. A organização, realização e supervisão do Procedimento Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paraúna.

1.3. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Profissionais de Magistério de nível superior e nível médio, Auxiliares de Serviços de Higiene e Alimentação, Operadores de Serviços Gerais, Assistente de Creche, Motorista e Agente de Combate a Endemias, por tempo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 2.168/2017, bem como o Decreto Municipal nº 086/2017, de 13 de janeiro de 2017, conforme especificações abaixo.

1.4. O referido processo terá vigência até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por 1 (um) ano, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.168/2017, que autorizou a contratação dos servidores.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 2 deste Edital.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS
Profissional de Magistério Nível Médio (zona rural)	30 horas	06	R\$ 1.601,70	Formação de Nível Médio e aprovação em procedimento seletivo simplificado.
Profissional de Magistério Nível Superior	30 horas	30	R\$ 2.018,14	Formação de Nível Médio e aprovação em procedimento seletivo simplificado.
Operador de Serviços Gerais	40 horas	20	R\$ 937,00*	Ser alfabetizado e aprovação no procedimento seletivo simplificado.
Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	40 horas	20	R\$ 937,00*	1ª fase do Ensino Fundamental e aprovação no procedimento seletivo simplificado
Assistente de Creche	40 horas	20	R\$ 937,00*	Formação de Nível Médio e aprovação em procedimento seletivo simplificado
Motorista	40 horas	10	R\$ 970,76	Ser alfabetizado, CNH categoria D, Curso averbado na CNH, não ter pontuação na CNH e aprovação no procedimento seletivo simplificado.
Agente de combate às endemias	40 horas	02	R\$ 1.014,00	Ensino fundamental completo; Aprovação no procedimento seletivo simplificado.

* O referido valor foi fixado na Lei Municipal nº 2.171, de 12 de janeiro de 2017, tendo por base o salário mínimo fixado para o ano de 2017.

1.6. As descrições das atribuições da função constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.5. Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 2.6. Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pela junta médica do Município de Paraúna, ou por eles credenciado ou autorizado.
- 2.7. Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 2.8. Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 2.9. Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
- 2.10. Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas alterações posteriores.
- 2.11. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF, e para os cargos de motorista CNH categoria D;
- 2.12. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.**
- 2.13. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1. O pedido de inscrição poderá ser efetuado, entre os dias 17 de janeiro de 2017 a 18 de janeiro de 2017, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF.
 - 3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.
 - 3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.2.1. Preencher devidamente o Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO IV. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;
 - 3.2.2. O formulário de inscrição (ANEXO IV) devidamente preenchido deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Antônio Ferreira de Moraes, nº 12, Centro, Paraúna, Goiás.
 - 3.2.3. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.



3.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.5. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia 19/01/2017, através de edital que será publicado na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.parauna.go.gov.br.

3.6. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário próprio para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paraúna – GO, das 09h00 às 17h00.

3.7. A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia 20/01/2017, através de Edital que será publicado na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.parauna.go.gov.br.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Procedimento Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

4.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Procedimento Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas na função 01 (uma) será destinada ao (à) candidato (a) com deficiência.

4.3. Nos casos em que os 5 % corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

4.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá encaminhar solicitação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, **via Sedex com AR** (aviso de recebimento) impreterivelmente até **18/01/2017** para: COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Rua Antônio Ferreira de Moraes, nº02, Centro, Paraúna – GO CEP: 75.980-000.

4.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.6. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Procedimento Seletivo Simplificado.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.8. As pessoas com deficiência participarão do Procedimento Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.9. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que a Procedimento a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.9.1. A não-observância do disposto no subitem 4.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.9.2. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Procedimento Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.11. O resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

4.11.1. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Procedimento Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

4.12. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Procedimento Seletivo Simplificado

5. DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Procedimento Seletivo Simplificado constará de duas etapas: a 1ª (primeira) de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e a 2ª (segunda) de Provas e Títulos, de caráter apenas classificatório.

6. 1ª ETAPA – DA PROVA OBJETIVA

6.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, versando as questões de conhecimento geral e/ou específico, conforme demonstrado no quadro a seguir, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

PROVA OBJETIVA PROFESSORES NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO			
MATÉRIA (Ver anexo II)	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Prova objetiva	25	3	75

PROVA OBJETIVA AUXILIARES DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO E OPERADORES DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
MATÉRIA (Ver anexo II)	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Prova objetiva	25	3	75

6.2. A nota máxima atribuída a esta prova será de 75,00 (setenta e cinco) pontos e a mínima para aprovação será de 39,00 (trinta e nove) pontos.

6.3. A prova será realizada dia 23 de janeiro de 2017, com início às 08h00min, nos seguintes endereços:

* **Professores Nível Médio; Professores Nível Superior e Assistente de Creche:** Rua 13 de maio, Setor Buritizinho, Escola Municipal Professor Raimundo Acreano Rodrigues de Albuquerque, Paraúna - GO.

* **Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Operador de Serviços Gerais, Agentes de Combates a Endemias e Motorista:** Avenida Felipe Tiago Gomes, Escola Municipal Ana Lemes, Centro, Paraúna-GO.

6.4. Serão aprovados, os candidatos que obtiverem os acertos iguais ou superiores a 13 (treze) questões e serão classificados por ordem decrescente de acertos, somando-se a nota obtida na prova de títulos.

6.5. A duração da prova será de **03 (três) horas**, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com **45 minutos de antecedência** do horário estabelecido no subitem 6.3,

munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação.

6.6. Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

6.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.8. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão **abertos às 07h00min e fechados às 08h00min**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

6.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.10. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, **devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.**

6.11. Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for a incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

6.12. O gabarito e a prova objetiva serão disponibilizados no mesmo dia da realização da prova a partir das 17h00, no placar da Prefeitura, e no placar da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A elaboração da Prova ficará em função da Comissão do Processo Seletivo, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade e designada pela Secretária Municipal de Educação.

7.2. A apuração dos resultados e da classificação final ficará a função da Secretaria Municipal de Educação de Paraúna.

7.3. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 3 (três) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

7.4. A nota máxima atribuída à Prova Objetiva será de 75,00 (setenta e cinco) pontos e a mínima para aprovação será de 39,00 (trinta e nove) pontos.

7.4.1. Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Procedimento Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota inferior a 39 (trinta e nove) pontos;

7.4.2. O candidato eliminado na forma do subitem 7.4.1 deste edital não terá classificação no Procedimento Seletivo Simplificado.

8. 2ª ETAPA – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório, com pontuação máxima de até 25 (vinte e cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a essa pontuação.

8.2. Os títulos deverão ser entregues **no ato da inscrição do candidato**, em envelope modelo tipo ofício sem lacre, relacionados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, os quais serão conferidos e recolhidos pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, no horário das **8h00min às 17h00min**, na Secretaria Municipal de Educação. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

8.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, **apresentar cópia** dos documentos a seguir:

8.3.1. Documentos necessários para a prova de títulos do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação e Agente de Combate a Endemias:

- a) Cópia do Registro em carteira de trabalho;
- b) Declaração emitida pela empresa contratante, órgão público ou pessoa física para os quais o candidato já tenha prestado serviços;
- c) Cópia do certificado de conclusão da 1ª fase do Ensino Fundamental.

8.3.2. Operadores de Serviços Gerais e Motorista:

- a) Cópia do Registro em carteira de trabalho;
- b) Declaração emitida pela empresa contratante, órgão público ou pessoa física para os quais o candidato já tenha prestado serviços;
- c) Para o caso de Motorista, cópia da CNH categoria D c/ curso averbado.

8.3.3. Documentos necessários para a prova de títulos dos cargos de Professor Nível Médio e Assistente de Creche:

- a) Cópia do Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Segundo Grau;
- b) Cópia dos Certificados de cursos extracurriculares;

8.3.4. Documentos necessários para a prova de títulos dos cargos de Professor Nível Superior:

- a) Cópia do Diploma de Nível Superior ou Certificado de conclusão do curso;
- b) Cópia dos Certificados de cursos extracurriculares;

8.4. Não serão recebidos originais de documentos, excetuando as declarações de órgãos públicos. As cópias dos documentos entregues serão analisadas pela equipe e não serão devolvidos em hipótese alguma.

8.5. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

8.7. A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada e pela Secretária Municipal de Educação, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme quadro abaixo.

8.8. Após análise das provas de títulos apresentadas, o resultado da pontuação será divulgada, juntamente com a nota adquirida na Prova Objetiva, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Município, placar.

PROVA DE TÍTULOS				
Função		Título	Valor de cada título (pontos)	Valor Total (pontos)
Professor Nível Médio		- Diploma de Nível Médio ou certificado de conclusão;	- 5 pontos / Diploma ou Certificado de conclusão;	25
Assistente de Creche	de	- Certificados de cursos extracurriculares inerentes ao cargo pleiteado com no mínimo 20 horas;	- 2,5 pontos/ a cada certificado de cursos extracurriculares;	
Professor Superior		- Diploma de Nível Superior ou Certificado de conclusão;	- 5 pontos /Diploma ou Certificado de conclusão;	25
		- Certificados de cursos extracurriculares inerentes ao cargo pleiteado com no mínimo 20 horas;	- 2,5 pontos/ a cada certificado de cursos extracurriculares;	
Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	de de e	- Experiência profissional na área de serviços de higiene e alimentação.	2,5 pontos / a cada seis meses	25
Agentes de Combate a endemias	de as	- Experiência profissional na área de endemias.	2,5 pontos / a cada seis meses	25

Operadores de Serviços Gerais e Motorista	- Experiência profissional na área de serviços gerais e/ou Motorista	2,5 pontos / a cada seis meses	25
Total Máximo de Pontos da Prova de Títulos			25
-A experiência profissional deverá ser comprovada através de cópia dos documentos a serem entregues para a prova de títulos (registro em carteira de trabalho ou declaração emitida pela empresa contratante, órgão público ou pessoa física para os quais o candidato já tenha prestado serviços).			

9. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas para os cargos de que trata este Edital serão aplicadas em Paraúna – GO, no dia 23/01/2017.

9.1.1. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerando o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identidade com foto.

9.2. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura;

9.2.2. Prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.3. Ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões;

9.2.4. Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

9.3. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 9.14 do edital.

9.4. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.

9.5. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única, deste Procedimento Seletivo Simplificado, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

9.6. O horário de início das provas será o mesmo para todos os candidatos, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.7. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

9.7.1. Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal.

9.7.2. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

9.7.3. Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

9.7.4. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.

9.8. Será, também, eliminado do Procedimento Seletivo Simplificado candidato que incorrer nas seguintes situações:

9.8.1. Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

9.8.2. Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

9.8.3. Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

9.8.4. Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

9.8.5 Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

9.8.6. Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas no presente Edital;

9.8.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;

9.8.8. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Teste Seletivo Simplificado;

9.8.9. Não permitir a coleta de sua assinatura;

9.8.10 Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

9.9. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.

9.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas assinada;

9.10.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

9.11. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03h00min, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

9.12. O candidato somente poderá deixar o local da prova 20 (vinte) minutos após o seu início.

9.13 O candidato não poderá levar o caderno de questões após o encerramento da prova.

9.14 Na hipótese de candidata lactante será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade. Ressalta-se que não será estendido o tempo de duração da prova, devendo a lactante observar o descrito no subitem

10. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. A nota final do Procedimento Seletivo Simplificado será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto na Prova Objetiva, somando-se à nota obtida na Prova de Títulos.

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Procedimento Seletivo Simplificado, sendo desclassificado aquele que não atingir a nota mínima na Prova Objetiva, conforme subitem 7.5.

10.3. No caso de empate, para efeito de classificação, será utilizado como critério de desempate a maior nota na prova objetiva de múltipla escolha. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na prova de títulos e, por fim, a maior idade.

10.3.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no subitem 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

11. DOS RECURSOS

11.1. O gabarito e a prova objetiva serão disponibilizados no mesmo dia da realização da prova a partir das 17h00, no placar da Prefeitura e no endereço eletrônico www.parauna.go.gov.br.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e/ou contra a classificação final disporá **de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da publicação, em formulário disponibilizado pela Comissão da Seleção e protocolizado junto à Prefeitura, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min.

11.3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.4. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

11.5. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas, o qual deverá ser protocolizado junto à Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min.

11.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7. Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina o subitem **11.2** deste Edital.

11.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

12.1. Divulgado o gabarito preliminar, o gabarito oficial e o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Procedimento Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final

publicados na imprensa Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico www.parauna.go.gov.br.

12.2. A homologação final do Procedimento Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o **dia 26/01/2017**.

12.3. Após homologado o Procedimento Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à contratação.

12.4. A avaliação clínica, à que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes a função ocupacional, sendo considerado inapto e desclassificado do Procedimento Seletivo Simplificado, aquele que não gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função.

12.5. A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no placar do Município. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Procedimento Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.5.1. O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Procedimento Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pela Junta Médica do Município de Paraúna para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Apresentar Declaração de Bens e Valores, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.249/92;
- k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;
- l) Perícia Médica Admissional;

m) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

13.2 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

13.3 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Procedimento Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Procedimento Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico www.parauna.go.gov.br, do resultado final e homologação do Procedimento Seletivo Simplificado.

14.4. A Prefeitura do Município de Paraúna não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado.

14.5. O Procedimento Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.5.1. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, desde que atendido o disposto no subitem 14.5.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

14.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.



14.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Paraúna-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

14.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Município.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Paraúna-Goiás, aos 13 de janeiro de 2017.

Presidente

Membro

Membro

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Descrição do cargo: Exercer atividades, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências das unidades de trabalho. Exercer tarefas relativas à operacionalização do equipamento da lavanderia, desinfetando, lavando e passando roupas. Controlar entrada e saída dos alunos.

Pré-requisitos: 1ª fase do Ensino Fundamental e aprovação em procedimento seletivo simplificado.

2 – OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição do cargo:

- Coletar e entregar correspondências internas e externas;
- Executar serviços externos;
- Controlar a entrada e saída de pessoas da repartição;
- Operar máquinas copiadoras, encadernar documentos e grampear apostilas;
- Operar equipamentos audiovisuais;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.
- Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências;
- Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências dos órgãos e instituições públicas;
- Fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do Município;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;
- Colocar e retirar placas de sinalização;
- Transportar e carregar material de um local para outro;
- Marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras;
- Auxiliar e exercer tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, carpintaria, armações, hidráulicas e sanitárias em geral;
- Varrer os prédios públicos e providenciar acondicionamento do lixo em recipiente próprio a sua coletação.

Pré-requisitos: Ser alfabetizado e aprovação em procedimento seletivo simplificado.

3 – MOTORISTA

Descrição do Cargo: Prestar serviços de motorista conforme as necessidades da SME.

Pré-requisitos: Ser alfabetizado, CNH categoria D, Curso Averbado na Carteira, Não ter pontuação na carteira e aprovação no procedimento seletivo simplificado.



4 – ASSISTENTE DE CRECHE

Descrição do Cargo: Auxiliar de Serviços de Atendimento e Cuidado às crianças (04 meses a 05 anos)

Pré-requisitos: Formação de Nível Médio – Habilitação em Magistério ou equivalente e aprovação em procedimento seletivo simplificado.

4 - PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO (zona rural)

Descrição do cargo: Docência na Educação Infantil e primeira fase do Ensino Fundamental;

Pré-requisitos: Formação de Nível Médio – Habilitação em Magistério ou equivalente e aprovação em procedimento seletivo simplificado.

4 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR

Descrição do cargo: Docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio (E.J.A);

Pré-requisitos: Formação em nível superior, com habilitação em Magistério, para atuar na Educação Infantil ou na 1ª fase do Ensino Fundamental. Licenciatura Plena, correspondente a área de conhecimentos específicos do currículo, para atuar no Ensino Fundamental e ou Médio e aprovação em procedimento seletivo simplificado.

5 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

-

Descrição do cargo: Realizar visitas aos domicílios e inspeções em comércios, terrenos baldios e imóveis em geral, no meio urbano e rural, para orientações, identificações, tratamento de focos de vetores e eliminação de pragas; realizar pesquisa larvária em imóveis, armadilhas e pontos estratégicos para levantamento de índice e descobrimento de focos de vetores; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de zona em que atua; coletar material para exame laboratorial de vigilância ambiental; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual adequada para cada situação; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento, controle de endemias e melhorias do ambiente; elaborar relatórios e participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho; encaminhar aos serviços de saúde, os casos suspeitos de doenças de notificação compulsória; mobilizar a comunidade para desenvolver ações de prevenção e controle no combate do *Aedes aegypti*; planejar as ações de controle vetorial em conjunto com a equipe de vigilância, em espaços que favoreçam a integração entre ACS e ACE.

Pré-requisitos: Ensino Fundamental completo, com aprovação em procedimento seletivo simplificado.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO / AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS / MOTORISTA: Textos: Interpretação de textos. Significado das palavras. Sinônimos e antônimos. Fonética e fonologia: Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Letras e fonemas. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Tipos de sujeito e predicado. Tipos de verbos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO E OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS: Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpeza. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de alimentos. Serviços de copa e cozinha. Tipos de cocção. Controle de restos e sobras. Manipulação segura dos alimentos. Seleção, limpeza e desinfecção de frutas e verduras. Recebimento de alimentos. Controle de estoque. Temperatura de armazenamento. Noções básicas de segurança no trabalho. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conhecimento Específico ao Emprego público: Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Cuidados e manejos no preparo e distribuição de refeições. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Limpeza Pública. Higiene Pessoal. Uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA MOTORISTAS: Responsabilidades gerais das Leis de Trânsito conforme o DETRAN GO.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS: Ações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) visando ao enfrentamento do *Aedes aegypti*: Atribuições do ACS nas ações de prevenção e atuação em vigilância à saúde com foco no controle vetorial do mosquito do *Aedes aegypti*, extraídas do Caderno de Atenção Básica nº 21 – Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose publicada em 2008. Orientar, Mobilizar, Visitar, Notificar a comunidade para desenvolver ações de prevenção e Planejar as ações de controle vetorial em conjunto com a equipe de vigilância, em espaços que favoreçam a integração entre ACS e ACE.

CARGOS – PROFISSIONAL DE MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR ASSISTENTE DE CRECHE

LÍNGUA PORTUGUESA:

Textos: Interpretação de textos. Ortografia: Uso das letras. Uso dos acentos gráficos. Pontuação: Uso dos sinais de pontuação. Fonética e fonologia: Letras e fonemas. Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de sílabas. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica. Morfossintaxe: Classes de palavras.

Flexão do nome e do verbo. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Relações entre as palavras. Concordância verbal e nominal. Frase (definição, ordem direta e inversa). Oração e período. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal e nominal). Uso da crase. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Sinônimos e antônimos. Linguagem figurada. Identificação e interpretação de figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSORES:

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos; Consulta referente às orientações para o atendimento da Educação do Campo; Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais; Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. O Processo de Avaliação do Aluno. Projetos Didáticos. Competências e Habilidades Profissionais, segundo Phillip Perrenoud (2002); Organização Didática Pedagógica em sala de aula.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ASSISTENTES DE CHEFE:

Concepções de Educação Infantil e Escola. Desenvolvimento Infantil. Função social da Escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Currículo e Educação Infantil: currículo e projeto político-pedagógico. O espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da educação infantil. Rotinas da Educação Infantil: afetividade, alimentação, sono, higiene, cuidados essenciais. Projeto Político-Pedagógico: princípios e finalidades. Avaliação na Educação Infantil. Constituição Federal/88 - arts. 205, 206, 208 e 211. Lei Federal nº 9.394, de 20.12.96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Título III - art. 4, Título IV - arts 8 e 10 a 13, Título V - arts. 21, 22, 29, 30, 32, 35, 37, 38 e 58. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Livro I: Título I, Título II - arts. 7, 11, 15 a 18, 53 a 60, 69; Título III - arts. 103 a 106, 110; Título V - arts. 131 a 134.



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
FUNÇÃO: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QTDE DE FOLHAS
CURRÍCULO PESSOAL E PROFISSIONAL ATUALIZADO	
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO	
DOCUMENTOS PESSOAIS E/OU EXIGIDOS PELA ÁREA DE ATUAÇÃO	
TOTAL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	

Paraúna, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA DOS TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ **N° DE FOLHAS ENTREGUES** _____

Paraúna, ____ de _____ de 2017.

Responsável pela recepção/ORDEM

Assinatura do candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Antônio Ferreira de Moraes, nº 12 – Centro, Paraúna-Go			Nº de inscrição
NOME:			
ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	
	/ /		
ID:	Órgão Exp.	CPF:	
Endereço (Rua/ Avenida/Número)			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone ()	e-mail:		
Celular ()			
Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:			
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. <input type="checkbox"/> Operador de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. <input type="checkbox"/> Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. <input type="checkbox"/> Agente de Combates as endemias, 40 (quarenta) horas semanais.			
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2017			
Data de Inscrição:		Assinatura do Candidato:	
Paraúna, __ de janeiro de 2017.			

FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Antônio Ferreira de Moraes, nº 12 – Centro, Paraúna-Go			Nº de inscrição
NOME:			
ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	
	/ /		
ID:	Órgão Exp.	CPF:	
Endereço (Rua/ Avenida/Número)			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone ()	e-mail:		
Celular ()			
Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:			
<input type="checkbox"/> Profissional de Magistério Nível Superior (30h) semanais. <input type="checkbox"/> Profissional de Magistério Nível Médio (30h) semanais.(zona rural) <input type="checkbox"/> Profissional de Assistente de Creche (40h) semanais.			
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2017			
Data de Inscrição:		Assinatura do Candidato:	
Paraúna, __ de janeiro de 2017.			

FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO		
DIA/LOCAL/HORÁRIO DA PROVA: 23/01/2017 Professores Nível Médio e Superior e Assistente de Creche: Escola Municipal Professor Raimundo, Rua 13 de maio, Setor Buritizinho. ASHA, OSG, Agente de Combates as Endemias e ASSISTENTE DE CRECHE: Escola Municipal Ana Lemes, Avenida Felipe Tiago Gomes, Centro. Paraúna – Go. Horário: 07h as 08h (Não será aceito chegar com atraso)		Nº de inscrição
NOME:		
ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:
ID: _____	Órgão Exp. _____	CPF: _____

Comissão do Processo Seletivo



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO NAS PROIBIÇÕES DE
ACUMULAÇÃO DE CARGOS
(exceto os permitidos)**

_____, brasileiro(a), _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente e
domiciliado na _____, inscrito para o processo seletivo
disputando uma vaga para o cargo de _____, **DECLARA** para
fins de comprovação de regularidade funcional, que não ocupa nenhum cargo, emprego ou
função públicos, de qualquer natureza, cuja acumulação seja vedada pela Constituição
Federal. Firmando assim, tempo disponível para trabalhar por (30h) e ou (40h) de acordo com
a função inscrita pelo Processo Seletivo Simplificado.

Por ser verdade, firma a presente.

Paraúna, _____ de janeiro de 2017.

Assinatura

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA INSCRIÇÃO
INDEFERIDA

Eu, _____, candidato inscrito sob
n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º
_____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º
_____, residente e domiciliado

_____, telefone: _____ e-mail:
_____, vem, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o
presente RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, referente ao
Procedimento Seletivo Simplificado Nº 01/2017, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Assinatura do Candidato

Recebido na SME em ____/____/2017.

Servidor Responsável

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017.

Contrato por prazo determinado que fazem, entre si, o Município de Paraúna-Goiás e _____, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE PARAÚNA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.394.765/0001-89, com sede administrativa localizada na Av. Euclides Sardinha n.º 02, Centro, Paraúna-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MARTINS**, brasileiro, casado, agente político, Inscrição no CPF sob o n.º 370.982.251-34 e C.I. n.º 1633469/SSP-GO, residente e domiciliado à Rua Professor Honório Qd: SQC, Lt: 64, Setor Floriano, Paraúna-Goiás, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, natural de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliada à _____, estado de Goiás, neste ato designada simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado n.º 001/2017, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal n.º 2.168/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** se compromete a desempenhar a seguinte função (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) – Escola Municipal (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) – Turno (xxxxxxxxxxxx).

1.2 - **Do regime da prestação de serviços** - Será de ____ horas semanais, tendo um total mensal de ____ (____) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela **CONTRATADA**;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
- d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

3.1. O Contratado se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;



- 3.1.2. Ter conduta ilibada;
- 3.1.3. Manter a assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 3.1.4. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entres os ilegais;
- 3.1.5. Haver-se, em relação aos companheiros e trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- 3.1.6. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
- 3.1.7. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- 3.1.8. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- 3.1.9. Apresentar-se decentemente trajado;
- 3.1.10. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- 3.1.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 3.1.12. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1- Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao(à) contratado(a) a importância de **R\$** _____ (xx).

4.1.1- O valor da prestação de serviços é composto de:

4.1.1.1- vencimento: **R\$** _____ (xx);

4.1.1.2- estimativa de 1/3 de férias: **R\$** _____ (xx);

4.1.1.3- 13º salário: **R\$** _____ (xx).

4.1.2- O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido;

4.1.3- Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo com apresentação de frequências coletivas para posterior liberação de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

5.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

5.2 - A vigência do contrato é até 31/12/2017, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por 12 (doze) meses por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

5.3 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993;

5.4 - Fica assegurado ao (à) contratado (a) todos os benefícios destinados aos servidores efetivos do quadro do magistério;

5.5 - O presente contrato será regido pelo regime jurídico estatutário, especialmente no tocante ao Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira;

5.6 - A remuneração a que tem direito o(a) contratado(a) poderá ser alterada pela Administração caso o Ministério da Educação e Cultura promova atualização do piso nacional do professor, resguardado o devido procedimento para tal alteração, bem como a respectiva dotação orçamentária.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

6.1- O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

6.1.1- Caso seja, DECLARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito/transferência em conta bancária do(a) CONTRATADO(A) após assinatura do respectivo recibo, referente à execução dos serviços.

7.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. A jornada de trabalho será de ____ (____) horas diárias e ____ (____) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Paraúna-Goiás.

CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

9.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 10.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

10.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

10.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

10.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 10.1 e subcláusulas:

10.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

10.2.2. Ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

10.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraúna para o ano de 2017, sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

12.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa



de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

13.2 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Paraúna, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paraúna-Goiás, aos _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PARAÚNA
Paulo José Martins - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____
CPF nº. _____

NOME: _____
CPF nº. _____